



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

1.ª CÂMARA
RESOLUÇÃO N.º 38 /FP/2017

PROCESSO N.º 2681/PV/2016

O Governo Provincial da Lunda-Sul submeteu para fiscalização preventiva, pelo ofício n.º 0003139/ 01.09.13.01.GAB.PROV.LS/2016 de 27 de Dezembro, 400 (quatrocentos) processos de candidatos admitidos no Concurso Público realizado em 2016 pelo Sector da Educação.

Dos processos submetidos à apreciação, foram visados um total de 395 (Trezentos e Noventa e Cinco) e recusados 2 (dois), por meio da Resolução n.º 04/FP/17. A Direcção dos Serviços Técnicos do Tribunal de Contas procedeu a devolução de 2 (dois) processos dos candidatos **Filipe Jonasse e Maura Leonora Júlia Muacaquena** para melhor instrução, por intermédio do ofício 0022/CG/FP/TC/2017, de 13 de Janeiro. O processo do candidato **Mavudi Maleka - processo n.º 2681/PV/16, (Professor do II.º Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão)**, não foi apreciado na altura, pois a Direcção dos Serviços Técnicos, solicitou aos Serviços Académicos da Universidade Agostinho Neto, através do ofício n.º 0020/CG/TC/2017, de 13 de Janeiro, informação sobre a autenticidade da Declaração de Reconhecimento de Estudos do candidato.

Confirmada a autenticidade da Declaração de Reconhecimento de Estudos pelos Serviços Académicos da Universidade Agostinho Neto, pela Nota n.º 13/ GD-SAc/UAN/017, o Tribunal de Contas verificou que o processo está regular, em termos de elementos instrutórios, e nada obsta a concessão do visto.

Assim, decide visar o diploma de provimento do candidato Mavudi Maleka.

São devidos emolumentos

Notifique-se

Luanda, 14 de Fevereiro de 2017

O Juiz Relator

O Juiz Adjunto